

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , 2013**

**(Do Senhor André Moura e outros)**

Dispõe sobre convocação de plebiscito para consultar o eleitorado sobre sistema eleitoral a ser adotado nas eleições para as Casas Legislativas, financiamento de campanhas eleitorais, duração de mandatos eletivos, reeleição, coligações partidárias, bicameralismo, candidaturas avulsas, calendário eleitoral e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica convocado plebiscito, de âmbito nacional, a ser organizado pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, nos termos da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para consultar o eleitorado sobre as mudanças que devem ser promovidas na Constituição Federal e na legislação eleitoral e partidária, visando ao aperfeiçoamento do modelo político, eleitoral e partidário.

**Art. 2º** O plebiscito de que trata este Decreto Legislativo será realizado simultaneamente ao segundo turno das eleições federais, estaduais e distritais de 2014, devendo as normas jurídicas dele decorrentes observar o disposto no art. 16 da Constituição Federal da República.

**Art. 3º** O eleitor responderá as perguntas que forem formuladas, optando por uma das alternativas apresentadas para cada quesito, as quais versarão, obrigatoriamente, sobre as seguintes questões:

1- Financiamento de campanhas eleitorais:

- a) Exclusivamente privado, com doações por pessoas físicas e jurídicas.
- b) Exclusivamente privado, com doações apenas por pessoas físicas.
- c) Exclusivamente público.

\*FD1CF5AB00  
FD1CF5AB00

- d) Misto (público e privado), com doações por pessoas físicas e jurídicas.
- e) Misto (público e privado), com doações apenas por pessoas físicas.

2- Sistema eleitoral a ser adotado nas eleições de Deputados Federais, Deputados Estaduais, Distritais e Vereadores:

### 2.1 Sistema proporcional:

- a) Proporcional de lista aberta.
- b) Proporcional de lista fechada/bloqueada.
- c) Proporcional de lista flexível.
- d) Proporcional de lista livre/preferencial.

### 2.2 Sistema majoritário (voto distrital )

- a) Voto uninominal em turno único.
- b) Voto uninominal em dois turnos.
- c) Voto plurinominal.
- d) Voto em bloco partidário.
- e) Distritão.

#### 2.2.1 Critério para delimitação dos distritos:

- a) População.
- b) Território.

### 2.3 Sistema misto (majoritário e proporcional):

\*FD1CF5AB00  
FD1CF5AB00

- a) Voto majoritário uninominal em turno único e sistema proporcional com lista aberta.
- b) Voto majoritário uninominal em turno único e sistema proporcional de lista fechada/bloqueada.
- c) Voto majoritário uninominal em turno único e sistema proporcional de lista flexível.
- d) Voto majoritário uninominal em turno único e sistema proporcional de lista livre/preferencial.
- e) Voto majoritário plurinominal e sistema proporcional com lista aberta.
- f) Voto majoritário plurinominal e sistema proporcional de lista fechada/bloqueada.
- g) Voto majoritário plurinominal e sistema proporcional com lista flexível.
- h) Voto majoritário plurinominal e sistema proporcional de lista livre/preferencial.
- i) Distritão e sistema proporcional de lista aberta.
- j) Distritão e sistema proporcional de lista fechada/bloqueada.
- k) Distritão e sistema proporcional de lista flexível.
- l) Distritão e sistema proporcional de lista livre/preferencial.

3- Coligações partidárias:

- a) Coligações nas eleições para todos os cargos eletivos.
- b) Coligações apenas nas eleições para os cargos majoritários.

\*FD1CF5AB00

FD1CF5AB00

- c) Coligações apenas nas eleições para Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmaras Distrital e Municipais.
- d) Coligações nas eleições para todos os cargos eletivos, com verticalização.
- e) Sem coligações partidárias nas eleições para quaisquer cargos eletivos.

4- Obrigatoriedade do voto:

- a) Voto obrigatório.
- b) Voto facultativo.

5- Candidaturas e filiação partidária:

- a) Manter a obrigatoriedade de prévia filiação partidária.
- b) Manter a obrigatoriedade de prévia filiação partidária, inclusive para magistrados e militares.
- c) Filiação partidária facultativa (avulsa).

6- Duração do mandato para os cargos do Poder Executivo:

- a) 4 anos, com uma reeleição para o período subsequente.
- b) 4 anos, sem reeleição.
- c) 5 anos, sem reeleição.
- d) 4 anos, com uma única reeleição para a mesma esfera de poder.
- e) 5 anos, com uma única reeleição para a mesma esfera de poder.

7- Coincidência das Eleições:

\*FD1CF5AB00  
FD1CF5AB00

- a) Eleições simultâneas para todos os cargos e esferas de governo.
- b) Eleições municipais separadas das eleições gerais.

9. Bicameralismo:

- a) Senador com 8 anos de mandato.
- b) Senador com 10 anos de mandato.
- c) Mandato de Senador igual ao de Deputado Federal.

10. Suplência para Senadores:

- a) O Senador será eleito com dois suplentes, nos moldes atuais.
- b) O Senador será eleito individualmente, ocupando a vaga de suplente o candidato mais votado dentre os não eleitos.

11. Calendário eleitoral de 2014:

- a) Manter para o mês de outubro, como previsto.
- b) Antecipar para o primeiro semestre do ano.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente iniciativa destina-se a concretizar a proposta de convocação de plebiscito para nortear a reforma política, há anos inconclusa no Congresso Nacional. O projeto envolve as diferentes questões pertinentes ao assunto, como financiamento de campanhas, sistema eleitoral, duração de mandatos,

\*FD1CF5AB00  
FD1CF5AB00

reeleição, voto facultativo, coincidência de eleições para todos os cargos e níveis de governo, bicameralismo, coligações partidárias, candidaturas avulsas, recall e calendário eleitoral.

À evidência, não se trata de um texto pronto e conclusivo. Especialmente em função da complexidade da matéria, da diversidade regional e dos múltiplos interesses em jogo, seria presunção pretendê-lo definitivo. Cuida-se apenas de breve minuta para balizar o debate parlamentar, que se presume acirrado, porém fecundo e exitoso.

Alguns tópicos são recorrentes na mídia nacional, nas academias e nas discussões congressuais; outros são pouco lembrados, mas foram incluídos no projeto em atenção ao apelo das ruas e para ampliar as alternativas do eleitor, proporcionando-lhe novas reflexões, desatreladas da retórica maniqueísta comum em consultas do gênero.

O repertório de opções que o tema oferece desaconselha a limitação do plebiscito, como alguns pretendem. Sobretudo devido à relevância da reforma política, nacional e reiteradamente proclamada com a *rainha* de todas as reformas, seria um desperdício convocar 130 milhões de brasileiros apenas para respaldar teses já incorporadas a proposições empacadas no Parlamento por falta de adesão política.

Viabilizada a convocação popular, como se espera, será oportuno apresentar ao eleitorado todas as variáveis que o assunto comporta, a fim de que dela resulte um modelo efetivamente republicano, estável e coerente com a suprema e esclarecida vontade dos cidadãos.

Sala das Sessões, em de de 2013

Deputado André Moura

PSC/SE

\*FD1CF5AB00  
FD1CF5AB00